



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030007/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Cultura Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE, identificou uma necessidade premente de adquirir brindes e lembrancinhas personalizadas. Esta demanda surge como um requisito vital para atender os diversos projetos e eventos culturais, esportivos e voltados para a juventude, que são desenvolvidos ao longo do ano pela Secretaria. Estes itens personalizados são essenciais para promover não apenas a imagem e o engajamento desses projetos junto à comunidade local, mas também para fortalecer a identidade cultural e esportiva do município.

Os brindes e lembrancinhas servirão como uma ferramenta para reconhecer e valorizar a participação dos integrantes dos projetos, além de servir como um veículo de promoção das ações da Secretaria de Cultura Desporto e Juventude, criando uma memória afetiva duradoura relacionada às experiências vivenciadas. O apelo visual e emocional desses itens customizados demonstra a importância e o cuidado da Secretaria para com seus eventos e projetos, bem como com seus participantes. Desta forma, a aquisição desses brindes personalizados se faz necessária para complementar e enriquecer as ações culturais, esportivas e sociais desenvolvidas, consolidando assim o vínculo entre a Secretaria e a comunidade de Jaguaribara, CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Cultura, Desporto e Juventude	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para garantir a escolha de uma solução ótima, que não somente atenda as necessidades imediatas da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara mas também assegure a



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



sustentabilidade, qualidade e desempenho ao longo do tempo. Tais requisitos devem contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, estar alinhados às leis e normativas aplicáveis, e garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais:

- Os brindes e lembrancinhas devem ser adequados para o uso em eventos culturais, desportivos e de juventude, refletindo positivamente a imagem da Secretaria e do Município de Jaguaribara.
- Deve ser possível personalizar os kits com temas específicos dos eventos, garantindo fidelidade visual e conceitual ao evento representado.

Requisitos Legais:

- Todos os produtos devem cumprir com a legislação brasileira vigente, inclusive normas de segurança e saúde.
- Os fornecedores devem estar em conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, conforme a Lei 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por materiais reciclados, recicláveis ou de fontes sustentáveis, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável e minimizando o impacto ambiental.
- Itens que demandam menor consumo de energia e recursos naturais em sua produção, embalagem e distribuição.
- Logística reversa, onde aplicável, para reciclagem ou disposição adequada pós-uso dos brindes e lembrancinhas.

Requisitos da Contratação:

- Capacidade dos fornecedores de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido de 30 dias após a formalização do contrato.
- Os brindes e lembrancinhas devem ter garantia mínima contra defeitos de fabricação e deterioração antecipada sob condições normais de uso.
- Deve-se priorizar fornecedores que ofereçam assistência técnica e condições de garantia claras e transparentes.

Em síntese, os requisitos necessários à contratação visam assegurar que os brindes e lembrancinhas personalizados para atender às demandas dos projetos desenvolvidos pela Secretaria atendam plenamente às expectativas em termos de qualidade, adequação temática, sustentabilidade e legalidade, sem especificações excessivamente restritivas que possam limitar a competitividade e inovação no processo licitatório. Esta abordagem alinha-se ao planejamento e à execução da



contratação conforme preconiza a Lei 14.133/2021, promovendo resultados eficientes e sustentáveis para a administração pública e a sociedade.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados destina-se a identificar as principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As soluções consideradas incluem:

- Contratação direta com fornecedores especializados em brindes e lembrancinhas personalizados;
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa intermediária é responsável pela gestão completa da aquisição e personalização dos brindes, incluindo a escolha de subfornecedores;
- Utilização de atas de registro de preços, permitindo a aquisição de itens previamente licitados e com preços e termos já negociados;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias com empresas locais que possam oferecer itens exclusivos e representativos da cultura e arte local.

Após análise, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE, é identificada como sendo uma combinação de contratação direta com fornecedores especializados e a utilização de atas de registro de preços quando aplicável. A contratação direta justifica-se pela necessidade de personalização intensiva, que requer um diálogo próximo com os fornecedores para garantir que os brindes reflitam adequadamente a temática dos eventos e projetos desenvolvidos pela Secretaria. A utilização de atas de registro de preços pode ser vantajosa para itens mais genéricos ou quando se identificar uma oportunidade para obtenção de preços e condições favoráveis previamente negociadas em contratações similares por outros órgãos públicos. Esta abordagem combinada permite flexibilidade, eficiência na personalização e potencial economicidade nos processos de aquisição.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa à aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados destinados a atender as demandas dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, Ceará. A escolha por itens personalizáveis compreende a necessidade de adequação a diversos eventos e projetos, permitindo a promoção da identidade visual de cada ação, além de possibilitar a criação de uma conexão mais significativa com os participantes e a comunidade atendida.



De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é crucial que a fase preparatória do processo licitatório aborde todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O estudo técnico preliminar realizado evidenciou que a opção por brindes e lembrancinhas personalizados é, sem dúvida, a solução mais adequada existente no mercado para alcançar os objetivos delineados pela Secretaria, englobando a inclusão cultural, esportiva e de entretenimento para a juventude.

A análise de mercado, como determina o inciso V do § 1º do art. 18 da referida Lei, mostrou uma ampla gama de fornecedores capazes de oferecer produtos de alta qualidade, com materiais duráveis e seguros, além de tecnologias de personalização avançadas que asseguram a precisão e a vivacidade das cores e designs solicitados. Essa competência técnica e capacidade de produção encontrada evidenciou-se alinhada aos critérios específicos de qualidade e desempenho exigidos pelos requisitos da contratação, confirmando a viabilidade da solução escolhida.

Além disso, a lei destaca a importância do alinhamento do planejamento das contratações com as leis orçamentárias e o planejamento estratégico dos órgãos e entidades, conforme o art. 7º, e isso foi cuidadosamente considerado. A solução proposta reflete um planejamento cuidadoso em ter uma contratação eficiente e econômica, que atende à demanda anual prevista para os eventos da Secretaria, proporcionando não apenas adequação temática e visual, mas também praticidade na gestão de recursos e estoque.

Portanto, fundamentada nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução de aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados configura a melhor abordagem para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, alinhando os aspectos técnicos, econômicos e estratégicos da contratação. Esse planejamento assegura o cumprimento dos objetivos de promover a cultura, o desporto e o engajamento juvenil, ao mesmo tempo em que respeita os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS	1.800,000	Kit
Especificação: KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS COMPOSTOS POR: CESTAS, CAIXAS, BLOCOS, GARRAFAS, CANETAS, DENTRE OUTROS ITENS, COM O TEMA A ESCOLHER DE ACORDO COM O EVENTO.			

7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS	1.800,000	Kit	33,17	59.706,00

Especificação: KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS COMPOSTOS POR: CESTAS, CAIXAS, BLOCOS, GARRAFAS, CANETAS, DENTRE OUTROS ITENS, COM O TEMA A ESCOLHER DE ACORDO COM O EVENTO.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.706,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise aprofundada sobre a divisibilidade e o parcelamento do objeto para a aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados revela aspectos significativos que direcionaram a decisão estratégica adotada neste processo licitatório.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi considerado que o objeto licitado detém característica intrínseca de divisibilidade, sem que haja prejuízo à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos. A natureza diversa dos itens do kit permite a segmentação em lotes técnicos sem comprometer o desempenho ou a qualidade final.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Uma análise detalhada da viabilidade técnica e econômica indicou que o parcelamento em lotes específicos não impactaria negativamente a funcionalidade dos brindes e lembrancinhas fornecidos. Além disso, avaliou-se que tal abordagem potencializa a qualidade dos produtos ao possibilitar a especialização dos fornecedores segundo suas competências produtivas.
- **Economia de Escala:** A análise econômica revelou que o parcelamento, neste caso específico, não acarretaria perda significativa de economia de escala. Os custos adicionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos são compensados pela maior competitividade e potencial redução dos preços ofertados.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Verificou-se que o parcelamento eleva a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas. Este fator é estratégico para estimular o desenvolvimento local e obter propostas mais vantajosas economicamente para a administração.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Não se aplicou neste caso. A conclusão foi de que o parcelamento não incorre em prejuízos significativos que justifiquem sua inibição.
- **Análise do Mercado:** A investigação de mercado suporta a decisão pelo parcelamento, demonstrando que há disponibilidade suficiente de fornecedores qualificados para atender às necessidades de cada segmento dos kits personalizados. Esta estratégia assegura uma aquisição alinhada às práticas do setor e ao interesse público.



- **Consideração de Lotes:** Em consonância com as análises, optou-se pela divisão em lotes que correspondam às categorias de brindes e lembrancinhas, fomentando assim a eficiência na contratação e o pleno atendimento dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura Desporto e Juventude.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento da solução para aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados apresenta-se tecnicamente viável e economicamente favorável, cumprindo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado. Esta decisão está substantiada por avaliações meticulosas e baseada em dados concretos, assegurando transparência e conformidade com a normativa vigente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados, destinados a atender a demanda dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro corrente. A inclusão deste processo no referido Plano evidencia o planejamento estratégico e a previsão orçamentária prévias, confirmando a importância e a necessidade da aquisição para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pela Secretaria.

A alínea correspondente a esta contratação no Plano de Contratações Anual da entidade foi pensada para assegurar o suporte necessário às iniciativas voltadas à promoção da cultura, do desporto e da juventude, elementos centrais na política de desenvolvimento social e humano promovido pelo Município de Jaguaribara. Dessa forma, esta ação está adequadamente enquadrada nas linhas de ação estratégica da Secretaria e recebe o devido suporte orçamentário para sua execução, estando em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, notadamente quanto aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

A realização desta contratação conforme as etapas previstas demonstra o compromisso da Administração Pública em otimizar o uso dos recursos disponíveis, visando não apenas atender às demandas específicas da Secretaria de Cultura Desporto e Juventude, mas também garantir que essa ação contribua efetivamente para o enriquecimento cultural, desportivo e social da comunidade jaguaribarense. O processo foi desenhado para refletir as necessidades identificadas na programação de eventos e projetos para o ano, garantindo que todos os itens adquiridos estejam em consonância com as expectativas e requisitos pré-definidos.

10. Resultados pretendidos



Conforme delineado pela Lei 14.133/2021, que estabelece as normativas para licitações e contratações públicas, é fundamental que o processo licitatório e a subsequente contratação objetivem alcançar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando a eficácia no atendimento das necessidades públicas com economicidade e eficiência. Neste contexto, a aquisição de brindes e lembrancinhas personalizadas para os projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE, visa alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento à demanda de forma eficaz, com a entrega de produtos de qualidade que satisfaçam os critérios específicos estabelecidos pela Secretaria para cada evento, em consonância com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes.
- Promoção da cultura, do desporto e da integração juvenil no município, utilizando brindes e lembrancinhas como veículos de comunicação para reforçar o vínculo entre a comunidade e os valores promovidos pelos projetos, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado no Art. 5º da referida lei.
- Estímulo à economia local por meio da preferência concedida a fornecedores locais, quando possível, favorecendo o desenvolvimento econômico da região em concordância com o Art. 26 da Lei 14.133/2021 que permite a definição de margens de preferência para aquisições.
- Maximizar a relação custo-benefício para a administração pública, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos, em harmonia com o Art. 40, que orienta o planejamento das compras públicas a considerar a economicidade e a eficiência.
- Cumprimento dos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social, adotando critérios de seleção que valorizem produtos ecoeficientes e socialmente responsáveis, refletindo o comprometimento com o desenvolvimento nacional sustentável, princípio reforçado pelo Art. 5º e Art. 26 da Lei 14.133/2021.

Portanto, objetiva-se não só a satisfação das necessidades imediatas da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, mas também a promoção dos valores da sociedade jaguaribarense, a otimização do investimento público e o fomento ao desenvolvimento social, econômico e ambiental sustentável da região, em estrita observância às diretrizes da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação para aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados para atender à demanda dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:



- Realização de estudo de mercado detalhado, envolvendo a consulta a no mínimo três fornecedores qualificados, com o objetivo de obter propostas compatíveis com os requisitos técnicos e orçamentários estabelecidos, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que incluirá uma descrição detalhada do objeto da contratação, especificações técnicas dos brindes e lembrancinhas, prazos de entrega, requisitos de personalização e qualidade, bem como condições de pagamento, em observância ao art. 18, §1º, incisos II e III da Lei 14.133/2021.
- Capacitação de equipe envolvida na gestão e fiscalização contratual, abrangendo aspectos administrativos, técnicos e legais da contratação, para assegurar a adequada execução do contrato e o atendimento das especificações e prazos definidos.
- Preparação e publicação de edital de licitação, garantindo a observância dos princípios de publicidade, transparência, igualdade, e julgamento objetivo, bem como a promoção da competitividade, conforme estabelecido pelo art. 5º, art. 12, e art. 11, incisos I a IV, da Lei 14.133/2021.
- Implementação de medidas para garantia de armazenamento e manuseio adequados dos brindes e lembrancinhas, conforme as especificidades dos itens adquiridos, para prevenir danos ou deterioração até sua efetiva utilização.
- Monitoramento e acompanhamento constante do mercado fornecedor, visando identificar oportunidades de melhores práticas, inovações ou alternativas mais sustentáveis e econômicas durante a vigência do contrato.
- Estabelecimento de um procedimento formal para recebimento e aceitação dos brindes e lembrancinhas, incluindo a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantitativos contratados.
- Assinatura de contrato com cláusulas claras sobre penalidades em caso de não conformidade, atrasos na entrega ou qualquer outra falha na execução do contrato.

Estas providências têm como objetivo garantir a eficiência, eficácia e a efetividade da contratação, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021 e assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE, além de promover o uso responsável dos recursos públicos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise e considerando as características específicas da contratação destinada à aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados para atender à demanda dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentando-se nas disposições da Lei 14.133/2021.



O Art. 82 da Lei 14.133/2021 estabelece as regras gerais de aplicação do registro de preços, prevendo sua utilização para contratações cuja demanda seja recorrente, e que se beneficiem da flexibilidade e da economia de escala proporcionadas pelo sistema. Entretanto, para o caso em questão, identificou-se que:

- A demanda por brindes e lembrancinhas personalizadas apresenta variação significativa em função do calendário de eventos da Secretaria, cada qual com suas especificidades e não justificando uma demanda contínua ou homogênea que possa se adequar ao registro de preços;
- A natureza personalizada dos itens requisitados implica em necessidades muito específicas para cada projeto ou evento, o que dificulta a padronização dos objetos a serem registrados em ata;
- A estimativa total de quantidades não se mostra previsível ao longo do tempo para justificar a formação de uma ata de registro de preços, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade, conforme destaca o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que exige a demonstração de vantagem econômica para adoção de tal sistema;
- A adoção do sistema de registro de preços poderia limitar a flexibilidade necessária para adequação das caracterizações dos brindes em função das peculiaridades de cada evento, comprometendo assim o atendimento pleno e satisfatório das necessidades da Secretaria.

Ademais, a Lei 14.133/2021, em seu Art. 40, orienta sobre o planejamento de compras que deve considerar a expectativa de consumo anual, processamento por meio de sistema de registro de preços quando pertinente e adequado às especificidades da contratação. Neste sentido, a natureza pontual e variada dos eventos e das respectivas demandas por brindes e lembrancinhas personalizadas não se alinha às prerrogativas para a formação de uma ata de registro de preços.

Por tais razões, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação baseia-se na busca pela maximização da relação custo-benefício, pela garantia de atendimento especificado e personalizado das necessidades de cada evento promovido pela Secretaria, e pela gestão eficiente dos recursos públicos, em alinhamento aos objetivos de economicidade, eficiência e eficácia definidos na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os imperativos de eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, estipulados como fundamentais pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação é expressamente vedada. Essa decisão está embasada em uma análise criteriosa das disposições legais, bem como nas especificidades do objeto contratual



em questão – a aquisição de brindes e lembrancinhas personalizadas para atender à demanda dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE.

A Lei 14.133, em seu art. 15, prevê a possibilidade de participação de licitantes sob a forma de consórcio em determinadas circunstâncias, observando-se regras específicas. No entanto, o § 1º do mesmo artigo, ressalta a necessidade de justificação para o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, exceto para consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

A vedação aqui explicitada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Complexidade da gestão contratual:** A formação de consórcios, por sua natureza, pode introduzir um grau adicional de complexidade à gestão do contrato. A divisão de responsabilidades entre as empresas consorciadas pode dificultar a fiscalização e execução eficaz do contrato, contrariando os princípios de eficiência e eficácia preconizados no art. 5º da Lei 14.133.
- **Riscos à economicidade:** Apesar da possibilidade de promoção da competitividade, conforme mencionado no art. 11 da referida Lei, o consórcio poderia, neste caso específico, acarretar riscos à obtenção da proposta economicamente mais vantajosa. Isso se deve ao fato de que a formação de consórcios pode levar a um aumento dos custos operacionais e administrativos, refletindo diretamente na composição dos preços ofertados.
- **Operacionalização da contratação:** O objeto desta contratação envolve a entrega de brindes e lembrancinhas personalizadas, itens que requerem especificações precisas e personalização conforme o tema de cada evento promovido pela Secretaria. A participação por meio de consórcio poderia complicar a padronização e a qualidade dos itens fornecidos, aspecto contrário aos princípios de padronização e qualidade definidos pela Lei, conforme descrito no art. 40, inciso V.

Por estas razões, almejando garantir a uniformidade, a qualidade dos produtos a serem fornecidos e a simplificação da gestão contratual, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, decisão essa que atende ao interesse público ao assegurar maior efetividade e eficiência na execução do contrato, em alinhamento estrito com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei 14.133 de 2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, o processo de aquisição de brindes e lembrancinhas personalizadas para atender à demanda dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município de

Ruy



Jaguaribara necessita de uma análise criteriosa quanto aos potenciais impactos ambientais gerados e as respectivas medidas mitigadoras. A adoção de práticas sustentáveis é fundamental para minimizar os efeitos negativos no meio ambiente, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação.

- **Impacto na Geração de Resíduos Sólidos:** A produção e distribuição de brindes e lembrancinhas personalizadas podem contribuir para o aumento na geração de resíduos sólidos, uma vez que materiais como plásticos, papel, e metais, frequentemente utilizados nesses itens, podem acabar não sendo reciclados e indo para aterros sanitários.
 - **Medida Mitigadora:** Promover a escolha de materiais recicláveis ou biodegradáveis na fabricação dos brindes e incentivar os fornecedores a adotarem embalagens sustentáveis. Além disso, implementar uma campanha de conscientização para que os destinatários dos brindes promovam a correta disposição e reciclagem dos produtos após o uso.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação de brindes e lembrancinhas personalizadas envolve o consumo de recursos naturais, como água e energia, aumentando a pegada ecológica do evento ou projeto promovido pela Secretaria.
 - **Medida Mitigadora:** Selecionar fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, com uso eficiente de recursos naturais e energia. Preferencialmente, escolher aqueles que possuem certificações ambientais que comprovem suas políticas de sustentabilidade.
- **Emissões de Poluentes:** O processo produtivo dos brindes pode resultar na emissão de poluentes no ar e na água, o que contribui para a poluição e pode ter impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente como um todo.
 - **Medida Mitigadora:** Estabelecer parcerias apenas com fornecedores que possuam tecnologias limpas e modernas, capazes de reduzir as emissões de poluentes. Além disso, considerar a logística de distribuição dos brindes, optando por transportes menos poluentes ou compensações de carbono.
- **Uso de Matérias-Primas de Fontes Não Sustentáveis:** O emprego de matérias-primas extraídas de forma insustentável para a produção dos brindes acarreta a degradação ambiental e a perda de biodiversidade.
 - **Medida Mitigadora:** Priorizar o uso de matérias-primas renováveis, recicladas ou certificadas por órgãos de gestão ambiental, assegurando a procedência sustentável dos materiais utilizados nos brindes e lembrancinhas.

Implementando essas medidas mitigadoras, visa-se minimizar os impactos ambientais associados ao processo de aquisição de brindes e lembrancinhas personalizadas, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e reafirmando o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados destinados aos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE, e com base nos princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133/2021, conclui-se de forma favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

Primeiramente, a necessidade da contratação foi claramente descrita e justificada, detalhando a importância dos brindes e lembrancinhas personalizados para promover a identidade visual dos eventos e fortalecer o vínculo entre a Secretaria e a comunidade. Isso está alinhado ao disposto no Art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021, que determina que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento compatível com as leis orçamentárias e com todas as técnicas e mercadológicas que possam interferir na contratação.

Ademais, o levantamento de mercado realizado e a estimativa das quantidades e valores da contratação seguiram rigorosamente os preceitos de eficiência e economicidade, cumprindo com o previsto no Art. 23 da mencionada lei, garantindo assim, que os valores estimados estão em consonância com os praticados pelo mercado.

O processo de planejamento considerou ainda princípios de sustentabilidade e incentivou a adoção de práticas de desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o Art. 5º e o Art. 26, estabelecendo preferências por produtos ecologicamente corretos e promovendo a inovação por meio da customização dos itens.

A não participação em consórcio, conforme estabelecido neste ETP, segue a orientação do Art. 15, parágrafo único, da Lei de Licitações, que prescreve limites e condições à formação de consórcios, enfatizando a nossa decisão por um processo de seleção que privilegia a competitividade e a obtenção das melhores condições para a administração pública.

Quanto ao parcelamento da solução contratual, fundamenta-se na análise de viabilidade técnica e econômica, em consonância com o Art. 23, §3º, da Lei 14.133/2021, que permite tal prática quando não compromete a economia de escala e favorece a administração pública, permitindo assim uma melhor adequação ao calendário de eventos e necessidades da Secretaria.

Por fim, considerando todos os aspectos analisados, a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina é evidenciada, cumprindo com o Art. 18, inciso XIII. As exigências legais, técnicas e de mercado foram satisfatoriamente



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



atendidas, indicando a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta.

Portanto, diante dos elementos apresentados e em estrita observância aos preceitos da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos de maneira favorável quanto à viabilidade e à razoabilidade da contratação para aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Jaguaribara, CE, garantindo assim, que o processo licitatório proposto atende integralmente aos objetivos de seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a justa competição e assegurando o melhor interesse público.

Jaguaribara / CE, 20 de março de 2024

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR